



## REGULAMENTO PET FRIENDLY

### Shopping Boulevard Colina

Com o objetivo de proporcionar uma convivência harmoniosa e respeitosa entre todos, o Shopping Boulevard Colina permite o acesso e circulação de animais de estimação. No entanto, para manter o ambiente seguro para todos, contamos com o cumprimento das seguintes normas de boa convivência:

#### 1. Regras Gerais para a circulação de Pets:

- 1.1. É permitido o ingresso e circulação de animais de pequeno, médio e grande porte, desde que respeitadas as condições deste regulamento e a legislação vigente.
- 1.2. Definições:

- Cães de pequeno e médio porte (até 49 cm de altura) devem ser conduzidos no colo, em coleira ou em carrinhos apropriados (PetCar).
- Cães de grande porte (até 69 cm de altura) devem ser conduzidos obrigatoriamente com coleira, guia curta e focinheira.
- Raças de guarda ou caça (pit bull, dobermann, rottweiler, fila brasileiro e de outros cães de porte físico, força e comportamento semelhantes) devem usar focinheira, coleira e outros equipamentos necessários à contenção do animal durante toda a permanência no shopping, conforme Lei nº 16.301, de 07/08/2006 do Estado de Minas Gerais.
- Gatos, furões, aves, roedores e outros pets de pequeno porte devem permanecer sempre em caixas ou bolsas de transporte apropriadas.
- Répteis e animais silvestres ou exóticos não são permitidos, ainda que em caixas ou bolsas apropriadas.

- 1.3. Animais de apoio psicológico: seu condutor ou responsável deverá observar este Regulamento. O Shopping reserva-se no direito de solicitar a documentação

comprobatória ao condutor ou responsável pelo animal, sempre que entender necessário.

2. Locais permitidos e restrições:

- 2.1. É permitida a circulação de pets nos corredores, halls, áreas de convivência, jardins, praças internas, varandas, estacionamento e demais áreas comuns.
- 2.2. A entrada em lojas depende exclusivamente da política de cada lojista, devidamente sinalizada por adesivo identificador “Pet Friendly”.
- 2.3. Não é permitido o acesso e a circulação de pets em praças de alimentação, restaurantes, fraldários e sanitários, em atenção às normas da Vigilância Sanitária, bem como em áreas de acesso restrito como cinemas, bancos e farmácias, por razões de segurança, higiene e conforto dos usuários. Fica ressalvada a entrada de cães-guia devidamente identificados, conforme Lei Federal nº 11.126/2005.
- 2.4. Caberá a cada um dos lojistas aderir ou não à política Pet Friendly do Shopping, sendo que em caso de adesão, as lojas serão sinalizadas com adesivos em suas vitrines para facilitar a identificação.

3. Segurança, higiene e bem-estar:

- 3.1. Nas escadas rolantes, os pets devem ser carregados no colo. Para pets de grande porte, recomenda-se o uso de escadas fixas ou elevadores.
- 3.2. É vedado que pets subam em cadeiras, mesas, sofás ou bancos das áreas comuns.
- 3.3. É expressamente vedado que os animais de estimação sejam deixados em qualquer local dentro do Shopping sem a supervisão de seus tutores, ou com suas coleiras presas às cadeiras, mesas ou algum outro móvel, estrutura ou dependência da edificação.
- 3.4. Caso o pet faça suas necessidades, o tutor é obrigado a recolher as fezes utilizando os sacos coletores disponíveis nos locais indicados L1/L2 e descartar corretamente. Em caso de urina, acione um colaborador para providenciar a limpeza adequada.
- 3.5. O Shopping dispõe de pontos com suporte para água, lixeiras e sacos coletores.

4. Comportamento:

- 4.1. A permanência do Pet está condicionada ao comportamento adequado.
- 4.2. Caso o pet apresente mudanças de comportamento, vindo a agir de maneira mais agressiva com estranhos, crianças ou outros animais, ou ainda, caso alguma norma deste Regulamento não seja atendida, o Shopping reserva-se o direito de solicitar a retirada do animal e dos respectivos responsáveis.
- 4.3. A utilização de focinheira será solicitada ao proprietário e/ou condutor, caso o animal de estimação apresente sinais de agressividade, independentemente da raça ou do porte.

5. Saúde e Documentação:

- 5.1. O acesso é permitido apenas a pets vacinados, vermifugados e saudáveis.
- 5.2. A apresentação da carteirinha de vacinação poderá ser solicitada a qualquer momento pela Administração ou equipe de segurança do Shopping.

6. Responsabilidades:

- 6.1. O tutor é responsável pela guarda, controle e conduta do pet durante todo o período em que permanecer no empreendimento.
- 6.2. Nos termos do art. 936 do Código Civil, o tutor do animal responde, de forma objetiva, por todos os danos que seu pet causar a pessoas, outros animais, bens ou estruturas do shopping, incluindo as despesas decorrentes de reparo, indenização ou resarcimento, salvo se comprovada culpa da vítima ou força maior.
- 6.3. O acesso ao shopping implica plena ciência dessa responsabilidade civil.
- 6.4. O Shopping não se responsabiliza por acidentes, fugas, incidentes ou danos causados ao e/ou pelo pet. Em caso de acidente com o animal de estimação, o proprietário e/ou condutor do animal de estimação deverá conduzi-lo a clínica veterinária de sua preferência, sendo responsável por todos os custos decorrentes do fato.

## **7. Proteção Animal**

- 7.1. É terminantemente proibido abandonar, maltratar ou expor animais a situações de risco dentro do Shopping, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
- 7.2. Cães-guia terão acesso livre a todas as dependências, conforme previsto na Lei Federal nº 11.126/2005.

## **8. Disposições finais**

- 8.1. Ao acessar o Shopping com seu pet, o tutor declara ciência e concordância com todas as regras aqui estabelecidas.
- 8.2. Para mais informações, consulte o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) ou a equipe de segurança.
- 8.3. Este regulamento se encontra disponível na própria administração do shopping, site [www.boulevardcolina.com.br](http://www.boulevardcolina.com.br) e Instagram: boulevardcolina.